



**LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº.1.836.  
21 DE FEVEREIRO DE 2014.**

“Concede revisão geral anual, nos vencimentos dos servidores do Legislativo, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências”.

**MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO,**  
Prefeita do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela LOM., Artigo 42, Inciso III,....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS			
ESTADO DE SÃO PAULO			
REGISTRO DE PUBLICAÇÕES NO QUADRO DE EDITAIS			
Livro nº. 01	Folhas 6916	Protocolo nº. 4489	
Data: 29.02.14			RESPONSÁVEL

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica concedido, a título de Revisão Geral Anual o reajuste de 4,85% (quatro vírgula oitenta e cinco por cento), a todas as referências/vencimentos, do Quadro de Pessoal – Parte Permanente, constante da Lei nº.1.422, de 16 de março de 2.004, Anexo III – Tabela de Referências e Vencimentos, da Câmara Municipal, alterada pelas Leis Complementares nºs.1.435, de 04 de novembro de 2.004, 1.456, de 17 de maio de 2.005, 1.513, de 14 de novembro de 2.006, 1.530, de 22 de fevereiro de 2.007, Lei 1.573, de 04 de março de 2.008, 1.621, de 23 de abril de 2.009, 1.668, de 02 de julho de 2.010, 1.707, de 28 de junho de 2011, 1.739, de 09 de abril de 2.012, 1.782, de 22 de Maio de 2.013 e 1.795, de 29 de julho de 2.013.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar Legislativo, serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos.  
21 de Fevereiro de 2014.

  
**MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO**  
Prefeita Municipal

Registrada no Livro de Leis e em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume da Câmara e Prefeitura Municipal.

  
**DEJANIR BERNARDO**  
Diretor Administrativo

**Fone: (17) 3445-1970**